

LEI N.º 0174/2000

AUTORIZA AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A
ALIENAR VEÍCULO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo autorizado alienar o automóvel VW/GOL - CL ano fab. 1993/modelo 1994, Cor Verde, Placas MMP-1900, Chassi 9BWZZZ30ZPT190569, movido a álcool.

Parágrafo Único - A alienação que trata o caput deste artigo será realizada através de leilão, obedecendo as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais normas correlatas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB., 30 de Maio de 2.000.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

